

LEI Nº 386 de 23 de Junho de 2014

DESAFETA O LOTE Nº 09 DA QUADRA F DO LOTEAMENTO PINGO D'ÁGUA.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica DESAFETADO de sua destinação de Escola o Lote nº 09 da Quadra F, localizado no Loteamento Pingo D'Água, com as seguintes medidas e confrontações: 68,00m de frente com a Rua 06; 43,00m pelo lado esquerdo com a Rua 03; 30,00m pelo lado direito com a Rua 07; 104,00m pelos fundos com os lotes 01 a 07, com a área total de 2.580,00 m², de propriedade da Arcelomital Bioenergia Ltda, CNPJ 33.390.170/0001-89, objeto da M-2.458 do livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga-MG.

Art. 2º - Fica a proprietária do referido imóvel autorizada a aliená-lo a qualquer pessoa, tendo em vista não recair sobre o mesmo qualquer destinação pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 23 de Junho de 2014.

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

